



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Pires do Rio
Gabinete da Juíza de Direito

1408-11-14 e 08/10/17

200803621498

175
[assinatura]

Autos nº. 303/08

Protocolo nº 200803621498

DESPACHO

Proceda-se a habilitação do procurador substabelecido.

Defiro o pedido do nobre procurador e arbitro os honorários de sucumbência da execução em 10% sob o valor da causa, conforme preceitua o artigo 20 do CPC.

Intime-se o requerido/ executado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa no percentual de 10%, no termos do artigo 475- J do CPC.

Intime-se.

Cumpra-se.

Pires do Rio, 14 de março de 2011.


LETÍCIA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Juíza de Direito

LETÍCIA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA
JUIZA DE DIREITO